LEI ORDINÁRIA Nº 125

de 26 de abril de 1993

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI N° 041/89.

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

O anexo I da Lei 041/89, continua com a redação original.

Art. 2°..

Os valores dos salários passam A ser os constantes no Anexo III:

ANEXO III

PADRÃO	***SALÁRIO***
A	*2.640.000,00*
B	*2.900.000,00*
C	*3.190.000,00*
D	*3.510.000,00*
E	*3.860.000,00*
F	*4.250.000,00*
G	*4.675.000,00*
H	*5.140.000,00*
I	*5.650.000,00*
J	*6.215.000,00*
L	*6.840.000,00*

Art. 3°..

As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Março de 1993, revogando integralmente a Lei n° 049/90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.

ELO RAMIRO LOEFFPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 125/1993 - 26 de abril de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em